



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PESSOAL
Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 1.247/2009.

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado de Pessoal, com vistas à contratação de profissionais habilitados para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 1.247/2009 e as alterações supervenientes a este Edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, conforme Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado de Pessoal destina-se à seleção de profissionais para cadastro de reserva objetivando-se a contratação temporária, visando à continuidade da execução dos serviços públicos de educação, **até 31 de dezembro de 2020**, prorrogável uma única vez, por igual período, à critério da Administração Pública.

1.2. O Processo tem como objetivo suprir os déficits temporários da Rede Municipal de Ensino, motivados por afastamentos diversos, tais como: Licença sem Vencimentos; Licença para Acompanhamento; Licença Médica; Readaptação; Redução de Carga Horária; Licença Prêmio para Aposentadoria; Licença para Atividade Política e Licença Maternidade.

1.3. As contratações temporárias terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, sendo asseguradas as vantagens da remuneração, gratificação natalina e férias proporcionais na forma do artigo 5º da Lei Municipal 1.247/2009 e observados os deveres e proibições de que trata o artigo 7º do mesmo diploma legal.

1.4. A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, que será composta por 05 (cinco) servidores da Administração Pública Municipal, que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo, prestar informações, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações e decidir sobre os casos omissos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.5. O quantitativo de vagas disponíveis para provimento temporário e a formação requerida estão definidos no Anexo I do presente Edital.

1.6. O atendimento aos requisitos do presente Edital, por parte do candidato, será comprovado por meio da entrega da documentação pertinente nos dias **15, 17 e 18 de fevereiro de 2020**, no endereço: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, nos seguintes horários:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
15 de fevereiro de 2020	Sábado	De 8h às 12h
17 de fevereiro de 2020	Segunda-feira	De 8h às 18h *
18 de fevereiro de 2020	Terça-feira	De 8h às 12h

* A Secretaria Municipal de Educação estará realizando as inscrições durante o horário de almoço.

1.7. O valor da remuneração mensal dos profissionais contratados obedecerá aos padrões iniciais de vencimentos dos cargos públicos existentes no Município, correspondentes aos contratados temporariamente, sendo definidos das seguintes formas:

a) Professor - 22 horas semanais: R\$ 1.587,38 (mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos);

1.8. A jornada de trabalho semanal será de 22 horas para o cargo de Professor.

1.9. Ocorrerá a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

a) a pedido do contratado;

b) por conveniência da Administração Pública;

c) quando contratado incorrer em falta disciplinar, apurada mediante processo administrativo, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa;

d) por decisão judicial;

1.9.1. Na hipótese da letra “b” o contratado terá direito à gratificação natalina e férias, proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado, desde que preenchidos os respectivos períodos aquisitivos mínimos exigidos na Lei.

1.9.2. Na hipótese das letras “a”, “c” e “d”, à exceção da remuneração mensal proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, nenhuma outra paga será concedida ao contratado, a qualquer título ou forma, tornando-se inexigível qualquer parcela ou pretensão indenizatória.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Rua: Mozart Serpa de Carvalho, nº190-Centro, Bom Jardim/RJ
CEP: 28660-000

Telefone: (22) 2566- 6323 - E-mail: smec.bj@bol.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas pela entrega do *curriculum vitae* e documentação pertinente, nos dias **15, 17 e 18 de fevereiro de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, conforme Item 1.6.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos para o cargo pleiteado, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação.

3.3. O *curriculum vitae* do candidato deverá informar, necessariamente, sob pena de exclusão do mesmo do certame, seus dados pessoais, sua formação acadêmica e sua experiência profissional, bem como o seu e-mail e/ou telefone para contato, juntando **cópias simples** dos comprovantes, diplomas e certificados.

3.4. No ato de entrega de títulos e experiência profissional, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados, e juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia simples de cada título declarado.

3.4.1. As cópias deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo atendente da Secretaria Municipal de Educação.

3.4.2. Caso o candidato opte por apresentar cópias autenticadas, será dispensada a apresentação dos originais.

3.5. Não serão aceitas inscrições via email.

3.6. As informações prestadas no *curriculum* serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Município de Bom Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de averiguar as informações e de excluir do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para se submeterem a perícia médica formada por profissionais que verificarão sobre a sua caracterização como deficiente, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.9. Os candidatos quando convocados, deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.10. A não observância do disposto no subitem 3.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito as vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral.

3.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, declaram-se portadores de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

4.1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, que deverão ser lançados pelo candidato no momento da inscrição, e devem obedecer aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 - Da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, vinculados ao cargo pretendido:

a) A escolaridade para o cargo pretendido não deve ser lançado para fins de pontuação, por se tratar de requisito básico para inscrição no mesmo;

b) Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como tendo sido concluídos.

c) A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar diretamente relacionados à área pretendida;

d) Caso o candidato assinale no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida, o candidato será eliminado do Processo Seletivo;

e) Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;
- g) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas ao cargo pleiteado;
- h) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;
- i) As declarações de realização de estágio serão consideradas para comprovação de experiência profissional;
- j) Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital.
- k) Os certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária não serão considerados.
- l) Disciplinas e/ou módulos que compõem grade curricular de curso ou formação não serão aceitos como requisito ou para fins de pontuação.
- m) Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição competente no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- n) Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.
- o) Ao candidato que tiver seu currículo selecionado, será enviado comunicado via e-mail e por telefone.
- p) O Município de Bom Jardim não se responsabiliza por comunicado não recebido em virtude de problemas no e-mail ou telefone do candidato.
- q) Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares, estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicados pelo candidato no ato da inscrição, conforme demonstrado nos quadros abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3. Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de *curriculum* e Títulos para a vaga de Professor – 22 horas.

COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.0. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Ata Declaração de defesa e de conclusão acompanhado do Histórico Escolar	15	15
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Ata Declaração de defesa e de conclusão acompanhado do Histórico Escolar	10	10
Especialização	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou Declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar.	5,0	10
Graduação	Diploma, devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar	5,0	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS			40
2.0. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Exercício de docência na educação básica regular.	Declaração ou cópia do registro da carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho ou contrato de estágio remunerado.	4,0	20
SUBTOTAL DE PONTOS			20
3.0. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)			
Curso de formação continuada de 60 h a 120 h nos últimos 5 anos	Certificado ou declaração	4	20
Curso de formação continuada acima de 120 h nos últimos 5 anos	Certificado ou declaração	5	20
SUBTOTAL DE PONTOS			40
TOTAL GERAL DE PONTOS			100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4. Não serão recebidos ou retidos documentos originais.

4.5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo, do local e do horário estabelecidos neste Edital.

4.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Os documentos dos candidatos aprovados e não aprovados neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para atender as determinações legais referentes ao controle interno e externo.

5. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo de Pessoal será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos, e deverá ser publicada na provável data de **28/02/2020 no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ e no site oficial www.bomjardim.rj.gov.br**.

5.2. Os candidatos serão ordenados por nota, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado de Pessoal.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) possuir maior pontuação no quesito Experiência Técnica;
- c) possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento.

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. De conformidade com o disposto na Constituição Federal, art. 37, VIII e pela Lei Estadual nº 2.482/95, Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e de acordo com as disposições contidas no art. 95, da Lei Orgânica de Bom Jardim, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas portadoras de necessidades especiais, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. As vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais estão expressamente mencionadas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação pela Comissão de Avaliação.

8.2. Após o período de avaliação serão publicadas as listagens parciais dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações.

8.3. Os resultados parciais serão publicados no dia **19 de fevereiro de 2020**, no jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Bom Jardim – RJ e no site oficial www.bomjardim.rj.gov.br

8.4. Aos candidatos que se sentirem prejudicados será assegurado recurso, mediante requerimento individual, conforme Anexo VI, desde que:

- a) interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado;
- b) seja dirigido à Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.
- c) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, cargo a que concorre, fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, conforme Anexo VI deste Edital.

8.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, não será aceito.

8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.4. Nos recursos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado não aceitará novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8.6. Não haverá 2ª instância de recursos administrativos.

8.7. Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado de recurso proferido pela Comissão de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto ou procuração específica para tal fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.8. Decorrido o prazo de recursos serão publicadas a listagem final e posteriormente a homologação confirmando o resultado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Jornal “O Popular” e divulgado no endereço eletrônico www.bomjardim.rj.gov.br

9.2. A contratação dar-se-á mediante a celebração de Contrato assinado entre as partes.

9.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado através do Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não ter vínculo empregatício com o serviço público, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.247/09;
- f) Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- i) Os candidatos convocados deverão apresentar **originais e cópias simples**:
 - I - Atestado de Saúde Ocupacional com carimbo do Médico do Trabalho;
 - II – 1 Foto 3x4 (atual, colorida)
 - III – PIS/PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego;
 - IV – RG;
 - V – CPF;
 - VI – Carteira de Trabalho;
 - VII – Título de Eleitor;
 - VIII – Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na última eleição;
 - IX – Diploma;
 - X – Certificado de Reservista (homem);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XI – Comprovante de Residência (dos últimos 2 meses) ou declaração conforme Anexo V ;
- XII – Última Declaração de Imposto de Renda Pessoas Física – DIRPF;
- XIII – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XIV – Laudo médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.

k) Cumprir as determinações deste edital.

l) apresentar todos os documentos originais, para conferência, cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.

m) Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

n) A aprovação e posterior indicação para ocupação da vaga assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, das 9h às 12h e das 13h às 16h30min.

10.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital e em eventuais comunicados a serem publicados.

10.3. O não-pronunciamento do candidato no prazo de três dias úteis, contados a partir da sua convocação, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado de Pessoal.

10.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

10.5. As despesas eventualmente decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta do candidato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e/ou telefone na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, enquanto estiver participando do processo seletivo.

10.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.8. O Município de Bom Jardim poderá rescindir o Contrato Administrativo, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

10.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Bom Jardim o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Bom Jardim, 12 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO

GRASIELE AZEVEDO BELTRÃO DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
EDITAL N° 01/ 2020

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA				
Professor	Curso de Formação de Professores, modalidade normal ou antigo Curso Normal ou Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	16	06	10	22h				
			<table border="1"><tr><td>AC</td><td>PD</td></tr><tr><td>04</td><td>02</td></tr></table>	AC	PD	04	02		
AC	PD								
04	02								

- AC – Ampla Concorrência
- PD – Portadores de Deficiência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
EDITAL N° 01/ 2020

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor	<p>Auxiliar no cuidado de crianças de 0 a 3 anos nas creches municipais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclases; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p> <p>Cuidar e educar crianças de 4 a 5 anos nas Unidades Escolares Municipais que ofereçam o atendimento à Educação Infantil – Pré-escola; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclases; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p> <p>Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagem significativa para os alunos do 1º Segmento do Ensino Fundamental; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político-pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e /ou conceitos, ou ainda redigindo relatórios de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidades de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola-família-</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.
--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

EDITAL Nº 01/ 2020
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PESSOAL

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

RG Nº: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

a) Curriculum Vitae () SIM () NÃO

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso) () SIM () NÃO

II – CPF () SIM () NÃO

III - Comprovante de residência atual () SIM () NÃO

IV - Diploma () SIM () NÃO

V - Comprovante de cursos na área de apoio à docência () SIM () NÃO – Quantitativo de Cursos: _____
Quantitativo de folhas: _____

VI – Comprovante de experiência na área de apoio à docência () SIM () NÃO - Quantitativo de Comprovante de Experiência: _____
Quantitativo de folhas: _____

TOTAL DE DOCUMENTOS (QUANTIDADE DE FOLHAS): _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO

Declaro que li e preenchi o presente formulário e dou como verdadeiras as informações apresentadas.

DATA: ___/___/_____ Assinatura: _____

----- CORTE AQUI -----

EDITAL Nº 01/ 2020
COMPROVANTE DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PESSOAL

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Recebi em ___/___/2020 _____

Assinatura de recebedor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL N° 01/ 2020

Modelo de atestado médico:

Modelo de Atestado Médico para Portadores de Necessidades Especiais

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____
_____ é portador da deficiência _____

Código Internacional de Doenças (CID) _____, sendo a deficiência apresentada pelo paciente compatível com as atribuições do cargo de _____
disponibilizado no processo seletivo simplificado conforme edital do processo de seleção.

Data ____/____/____

Nome, assinatura e CRM do médico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

EDITAL N° 01/ 2020

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, CPF sob o n° _____, domiciliado na _____, venho declarar que o _____ portador de identidade n° _____ expedida pelo _____ do CPF n° _____ reside em meu estabelecimento residencial.

Bom Jardim, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI
EDITAL N° 01/ 2020

- É obrigatória a utilização deste formulário, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO N°: _____

_____, inscrito(a) no R.G. sob o n° _____
e no C.P.F. sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na _____,
inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PESSOAL**, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

RECEBI EM:

Data: ____/____/____
2020

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato Requerente

-----CORTE AQUI-----

PROCESSO SELETIVO - 01/2020 - **PROTOCOLO N.º** _____
Recebi o requerimento de Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR, do candidato _____, inscrito no certame sob o N.º _____ R.G. n.º _____ e no C.P.F. sob o n.º _____.

Recebi em ____/____/2020

Assinatura de recebedor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

EDITAL Nº 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E TÍTULOS PARA VAGA DE PROFESSOR – 22 HORAS

COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS PARCIAIS
4.0. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Ata Declaração de defesa e de conclusão acompanhado do Histórico Escolar	15	15	
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Ata Declaração de defesa e de conclusão acompanhado do Histórico Escolar	10	10	
Especialização	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou Declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar.	5,0	10	
Graduação	Diploma, devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar	5,0	5,0	
SUBTOTAL DE PONTOS			40	
5.0. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)				
Exercício de docência na educação básica regular.	Declaração ou cópia do registro da carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho ou contrato de estágio remunerado.	4,0	20	
SUBTOTAL DE PONTOS			20	
6.0. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
Curso de formação continuada de 60 h a 120 h nos últimos 5 anos	Certificado ou declaração	4	20	
Curso de formação continuada acima de 120 h nos últimos 5 anos	Certificado ou declaração	5	20	
SUBTOTAL DE PONTOS			40	
TOTAL GERAL DE PONTOS			100	

Rua: Mozart Serpa de Carvalho, nº190-Centro, Bom Jardim/RJ

CEP: 28660-000

Telefone: (22) 2566- 6323 - E-mail: smec.bj@bol.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continuação do ANEXO VII

Assinatura dos componentes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado:
